



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 355, DE 05/05/1978.

Modifica os artigos 14 e 131 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itatiaiuçu.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei nº 214 de 09/04/73, que contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itatiaiuçu, passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o parágrafo único de que trata esta lei:

"Art. 14 - Só poderá ser investido em cargo público municipal, quem satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - contar menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

IV - estar em gozo dos direitos políticos;

V - estar quite com as obrigações militares;

VI - ter boa conduta;

VII - gozar de boa saúde e não ter defeito físico incompatível com o exercício do cargo;

VIII - possuir aptidão para o exercício da função;

IX - ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;

X - ter atendido às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinados cargos ou carreiras.

Parágrafo único - O limite contido no inciso III do caput deste artigo, aplica-se tão somente aqueles que, tenham prestado no mínimo 4 (quatro) anos de serviço público municipal, sendo que, nos demais casos, o limite de idade será de 35 (trinta e cinco) anos."

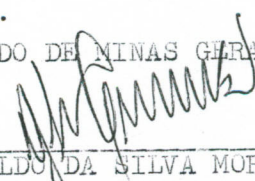
Art. 2º - O parágrafo 6º do art. 131 da Lei nº 214 de 09/04/73 que contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itatiaiuçu, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 131

§ 6º - As licenças superiores a 180 (cento e oitenta) dias, dependerão de exame do funcionário por junta médica".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE MAIO DE 1978.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL